



EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO Nº 8790/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2015

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/11/2015

HORÁRIO: 09:00 hs.

O Município de Mauá, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, através do Sr. Secretário de Governo, no Departamento de Compras, Processo Seletivo denominado Chamada Pública, tipo “**MAIOR OFERTA**”, conforme consta no respectivo Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital, a escolha da proposta mais vantajosa para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTOS NOS SEGMENTOS FOOD TRUCKS E FOOD BICK NO ENTORNO DO PAÇO MUNICIPAL DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DA CIDADE DE MAUA**, pelo período de 05, 06, 08 e 13 de dezembro de 2015. A presente Chamada Pública será regida, no que couber pela Lei Orgânica do Município, subsidiariamente às Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital poderá ser consultado, no Depto. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11) 4512-7825 ou e-mail: cpl@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

Os envelopes contendo os documentos de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, na sala de reunião, desta Prefeitura, localizada na Avenida João Ramalho, 205, 1º andar, Departamento de Compras, Secretaria de Finanças - Vila Noêmia, Mauá-SP, conforme os critérios especificados a seguir:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO V	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VI	MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO;
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
ANEXO VIII	CROQUI - BARRACAS

I. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a escolha da proposta mais vantajosa para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTOS NOS SEGMENTOS FOOD TRUCKS E FOOD BICK NO ENTORNO DO PAÇO MUNICIPAL DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DA CIDADE DE MAUA**, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital de Chamada Pública.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Chamada Pública, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – Os participantes da Chamada Pública arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mauá, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo.

2.3 – A participação no processo de Chamada Pública implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação do original.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____
Processo nº 8790/2015
Rubrica: _____

- 2.5 – Não serão aceitos os envelopes de “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, enviados via correio, a empresa deverá estar representada por seu titular, diretor, sócio ou procurador para o credenciamento.
- 2.6 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os participantes credenciados, e a Comissão Permanente de Licitações.
- 2.7 – É vedada a participação de empresas:
- 2.7.1 – Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.7.2 – Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- 2.7.3 – Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 2.7.4 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma proponente.
- 2.8 – Não poderá participar direta ou indiretamente do processo de Chamada Pública, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Mauá, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresárias, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1 – No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, o participante deverá apresentar um representante para credenciamento, para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente munida por **instrumento particular de procuração, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.3 – Somente os participantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1.1.1 e 3.1.1.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitações, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Participante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão Permanente de Licitações.

3.1.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME
ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015
“PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME
ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”



V – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 – No Envelope “Proposta de Preços” deverá :

5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.1.1 – A proposta deverá, obrigatoriamente, ser preenchida conforme modelo Anexo I do edital.

5.1.2 – Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se sagrar vencedora, bem como, a qualificação do representante da Proponente, para fins de assinatura do Termo de Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público para exploração de barracas de alimentação e bebidas.

5.1.3 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95).

5.1.4 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido.

VI – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

6.1. A Proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação:

6.1.1 – PESSOA JURIDICA:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa proponente tem a sua sede;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a proponente tem sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a proponente tem sua sede;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.

j) Declaração de que a Proponente atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do Anexo II.

k) Atestados de Capacidade técnica de eventos similares.

VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão Pública. Cabendo a Comissão de Permanente de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via email.

7.3 – As respostas por parte da Comissão Permanente de Licitações com relação às dúvidas e questionamentos serão prestadas por escrito e encaminhadas ao solicitante.

7.4 – O questionamento que implicar em alteração de condição básica da Chamada Pública resultará na revisão do Edital e o prazo de apresentação das propostas será reaberto, com a designação de nova data para realização do certame.

7.5 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

7.6 – A impugnação feita intempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo seletivo de Chamada Pública.

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA

AV. JOÃO RAMALHO, N° 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,
FONES 4512-7825, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE WWW.MAUÁ.SP.GOV.BR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____
Processo nº 8790/2015
Rubrica: _____

- 8.1** – A Comissão Permanente de Licitações declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item III deste edital.
- 8.2** – Estando de posse da relação dos Proponentes credenciados, a Comissão Permanente de Licitações fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados, poderão ofertar lances durante a sessão pública, dando-se início ao recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- 8.3** – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Comissão Permanente de Licitações e Proponentes.
- 8.4** – Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:
- Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - Apresentarem proposta alternativa, tendo opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Proponentes.
- 8.5** – Para fins de classificação das propostas, será considerado a **maior oferta**.
- 8.6** – A Comissão Permanente de Licitações procederá à classificação da proposta de **maior preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior preço total, para participarem dos lances verbais.
- 8.7** – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os maiores preços totais, até o máximo de três, já incluída a de maior preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.8** – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Proponentes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, em relação à de maior preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.9** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.10** – O lance sempre deverá ser superior ao anterior ou da proposta de maior preço.
- 8.11** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão Permanente de Licitações, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12** – A Comissão Permanente de Licitações poderá negociar com a Proponente excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.13** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.14** – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a autorização de uso de espaço público, hipótese em que a Comissão Permanente de Licitações poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.15** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior preço.
- 8.16** – A Comissão Permanente de Licitações examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito:
- Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Sorteio, em ato público, para a qual todas as proponentes serão convocadas.
- 8.17** Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas econômicas por ele ofertadas.
- 8.18** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Proponente que a tiver formulado.
- 8.19** – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Secretário de Cultura, Esportes e Lazer.
- 8.20** – Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações negociará diretamente com a Proponente melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta Chamada Pública.
- 8.21** – Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Comissão Permanente de Licitações poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço e proposta.



8.22 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Proponentes Credenciados presentes. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

IX. DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer Proponente, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 – O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação instruída do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Senhor Prefeito, ou aquele que for delegado por ele, julgá-lo em igual prazo.

9.3 – O acolhimento do recurso pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Comissão Permanente de Licitações ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Proponente vencedora.

9.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, apresentar a **MAIOR OFERTA**.

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Mauá, na sala da Comissão Permanente de Licitações à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar, Vila Noêmia, Mauá-SP, CEP: 09371-520, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado pela Autorizada, até 24 (vinte e quatro) horas após declarado vencedor.

11.2. O pagamento será efetuado diretamente, mediante depósito bancário em Banco de titularidade da Prefeitura do Município de Mauá, a ser indicado pela mesma

11.3 Não serão autorizadas prorrogações nos pagamentos de qualquer espécie.

11.4 – Não haverá qualquer pagamento por parte da Prefeitura Município de Mauá, ficando por conta e risco do Autorizado todos os dispêndios do referido **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTOS NOS SEGMENTOS FOOD TRUCKS E FOOD BICK NO ENTORNO DO PAÇO MUNICIPAL DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DA CIDADE DE MAUA**

XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A autorizataria se obriga, nos termos deste Edital a:

- a) Após a homologação da Chamada Pública, comparecer para assinatura da Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Se a proponente vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais proponentes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitações examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- c) Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão Pública será retomada.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 – O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO/CONCEDENTE o direito de aplicar à AUTORIZADA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____
Processo nº 8790/2015
Rubrica: _____

- a) advertência;
- b) multa de 2% a ser calculada sobre o valor total da proposta do permissionário;
- c) revogação da Autorização de Uso;

13.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

13.3. Será acrescido ainda às penalidades, os valores indenizatórios decorrentes de mal cumprimento das obrigações assumidas no termo de Autorização de Uso.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Após a adjudicação do objeto da Chamada Pública pela Comissão de Permanente de Licitações, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Mauá efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento de Chamada Pública, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a Chamada Pública;

14.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em local visível e de costume da Prefeitura do Município de Mauá.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente Chamada Pública ou revogar no todo ou em parte.

15.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

15.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Permanente de Licitações.

15.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" não serão admitidas retificação que possa influir no resultado, ou objeto admitido à Chamada Pública, os proponentes retardatários, e nem a inclusão de documentos ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação/proposta.

15.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mauá.

15.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Proponentes em detrimento dos demais.

15.8 – As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Termo de Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público ou instrumento equivalente.

15.9 – A Administração poderá, até a assinatura da Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público, inabilitar proponente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Proponente. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta Chamada Pública, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da Chamada Pública.

15.10 – É de responsabilidade da Proponente o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

15.11 – A ausência do representante da empresa em qualquer fase da Chamada Pública implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

15.12 – A participante não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

15.13 – Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo fax (0xx11) 4555-0873 ou email : cpl @maua.sp.gov.br das 09:00 às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____
Processo nº 8790/2015
Rubrica: _____

16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa Chamada Pública.

15.14 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente a Comarca do Município de Mauá - SP, com exclusão de qualquer outro.

15.14.1 - A autorização de uso do bem público não gera indenização à autorizada quando da rescisão unilateral pelo poder público.

15.15 – A destinação comercial da área serão as indicadas neste Edital (item 1.1), do objeto da licitação, ficando expressamente proibida qualquer alteração, sem anuência da Prefeitura.

15.16 – A Autorizada será responsável pela manutenção da ordem higiênica, e conservação das instalações da área;

15.17 – O Termo de Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público é intransferível. É vedada a subcontratação do uso sem autorização expressa da Concedente, exceto nos casos permitidos no Edital.

Mauá, 19 de novembro de 2015.

Eduardo Monteiro Pacheco
Presidente
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2015 - PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE
ESPAÇO PÚBLICO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

Evento: 61º Aniversário da Cidade de Mauá
Período: 05,06,08 e 13 de dezembro de 2015 (sábado, domingo, terça-feira e domingo)
Item do Edital: FOOD TRUCK E FOOD BIKE

05/12/2015 – Show Gospel
06/12/2015 – Show Aviva Mauá
08/12/2015 – Aniversário da Cidade de Mauá
13/12/2015 – 2ª Corrida de Rua de Mauá

Horário de funcionamento dos Food Truck, das 12h00 as 22h00.

FOOD TRUCK E FOOD BIKE:

Para fins desse edital, entende-se como Food Truck e Food Bike, um espaço móvel que transporta e vende comida, que funcione preferencialmente no primeiro caso dentro de um veículo tipo furgão ou caminhão, e no segundo, em veículo com duas rodas, motorizado ou não.

- 2 Serão 25 Food Trucks, dentre eles Food Bike;
- 3 Fica proibida a venda de fermentados e nos dias 05 e 06 de dezembro de 2015, apenas no dia 08 e 13 de dezembro fica liberado a venda de cerveja / chopp, água, refrigerantes, ice, batida de frutas. A venda desses produtos alcoólicos fora da data permitida estará sujeita a aplicação de multa de 2% do valor total e autuação, prevendo a declaração de idoneidade;
- 4 No que se refere às bebidas, fica proibida a comercialização em garrafas de vidro e a venda em litros. Permitindo-se exclusivamente, a comercialização em copos plásticos descartáveis.
- 5 Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
- 6 O horário de funcionamento dos Food Truck e Food Bike fica restrito ao horário da realização do evento, não podendo haver pernoite de pessoas na mesma.
- 7 Fica proibida a instalação de equipamentos eletroeletrônicos que possam oferecer risco de pane ou sobrecarga no fornecimento de energia elétrica.
- 8 A comercialização de alimentos e bebidas, inclusive quanto às questões sanitárias e de higiene, até mesmo quanto à aplicação de multas, apreensão e recolhimento de mercadorias, fica a cargo da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Segurança Alimentar, atendendo-se ao previsto Código de posturas, Lei nº 2660, de 01 de novembro de 2009 e Decreto nº 7374 de 17 de dezembro de 2009.

É dever da autorizatória providenciar e garantir o efetivo cumprimento do seguinte:

- d) A estrutura dos Food Truck e Food Bike é toda por conta do autorizatória
- e) Toda a equipe de trabalho devesse utilizar avental, proteção para os cabelos e luvas, além de crachá de identificação; utilizar os devidos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e Uniforme.
- f) A instalação de cestas de lixo nas laterais externas dos Food Truck e Food Bike;
- g) Observar as normas do Corpo de Bombeiros e de Segurança e Higiene do Trabalho;
- h) Os utensílios para servir o público como copos, pratos e talheres deverão ser descartáveis, de plástico ou papelão, sendo proibida a utilização de material quebrável tal como vidros, louças, garrafas entre outros.
- i) Observar padrões e as normas de higiene e qualidade exigidas pelas autoridades sanitárias
- j) Zelar pela qualidade e pelo adequado estoques dos alimentos e matérias conexos a comercialização preservando as condições técnicas de higiene e manipulação destes.
- k) Controlar rigorosamente, o prazo de validade de todos os produtos utilizados.
- l) Efetuar o controle microbiológico dos alimentos e dos manipuladores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____
Processo nº 8790/2015
Rubrica: _____

m) Remover, diariamente, após as refeições, o lixo resultante de suas atividades.

EXIGENCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO

Participarão deste edital empresas de Organização de Eventos e Produções de Feiras Gastronômicas com FOOD TRUCK E FOOD BIKE.

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) Laudo da vigilância sanitária de aptidão para manuseio de alimentos e bebidas
- b) Comprovante do exercício de suas atividades

CONTRAPARTIDAS DA PREFEITURA

- a) Sistema de água, esgoto, iluminação, seguranças de acesso e banheiros químicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será dada como vencedor a empresa que apresentar o maior lance, sendo o lance mínimo de **R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais) pelo lote completo de dias.

A empresa que apresentar maior lance e maior numero de Food Truck, será dada como vencedora.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E PAGAMENTO

Expedido o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público Oneroso, terá a autorizada a obrigação de oferecer o serviço discriminado no edital, durante a realização do evento.

O pagamento para a exploração de uso oneroso do espaço deverá ser efetuado em depósito bancário em 24 (vinte e quatro) horas, após declarada a vencedora.

Mauá, 19 de novembro de 2015.

Eduardo Monteiro Pacheco
Presidente
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “j”, declaramos que o proponente _____, inscrito no CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

(representante legal)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000/2015 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa.....
não está cumprindo pena por inidoneidade.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000/2015 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO V

(M O D E L O)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Mauá

Órgão ou Entidade: _____

Contrato nº. (de origem): _____

Objeto: _____

Contratante: _____

Contratada: _____

Na qualidade de Autorizada e Concedente, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Igualmente, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Autorizada

Concedente



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Processo: _____

Portaria nº _____

Prazo: _____ dias

Fundamento: Lei Orgânica Municipal, art. 87,
§ 4º, e Portaria Municipal nº _____

Autorização de Uso de Bem Público, a título precário e oneroso, que entre si celebram o Município de Mauá e _____, para utilização do espaço público localizado na _____ e administrado pela Secretaria de Governo, para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTOS NOS SEGMENTOS FOOD TRUCKS E FOOD BICK NO ENTORNO DO PAÇO MUNICIPAL DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DA CIDADE DE MAUA,

O MUNICÍPIO DE MAUÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.522.959/0001-98, com sede na Avenida João Ramalho, 205, Vila Noêmia, Mauá, SP, CEP: 09371-520, representado por seu respectivo Secretário de Governo Edilson de Paula, aqui denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato, representada por _____ inscrito no RG sob o nº _____, CPF sob o nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, em _____, doravante denominada **AUTORIZADA** celebram, de comum acordo, o presente Termo de Autorização de Uso, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e o Processo de Chamada Pública nº ____/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Processo de Chamada Pública, Tipo Maior Oferta, visando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTOS NOS SEGMENTOS FOOD TRUCKS E FOOD BICK NO ENTORNO DO PAÇO MUNICIPAL DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DA CIDADE DE MAUA,

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da AUTORIZADA:

- Utilizar o espaço público, nas condições, estipulados no item 01, da Cláusula Primeira, deste instrumento;
- Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da autorização de uso;
- Manter o espaço, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da AUTORIZADA as conseqüências decorrentes do seu descumprimento;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias, ou prejuízos causados na utilização das instalações, ainda que por terceiros;
- Responder civil, jurídica e administrativamente pelos atos de seus empregados ou subcontratados, bem assim por danos ou prejuízos causado à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE

3.1. A presente autorização destina-se ao uso exclusivo da AUTORIZADA, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

3.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político partidária, a publicidade que fere à moral e os bons costumes, bem como quaisquer formas de manifestações preconceituosas.

3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso concedido do imóvel, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 A presente autorização de uso será onerosa nos seguintes termos:



4.1.2 A AUTORIZADA deverá arcar com todas as despesas discriminadas no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público e aquelas decorrentes da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

4.1.3. Não caberá à AUTORIZADA, ou àqueles com quem ele venha a firmar contrato, qualquer pagamento por parte do erário municipal, ficando por sua conta e risco todo o empreendimento para realização do Carnaval da Cidade de Mauá.

4.1.4 A presente autorização de uso poderá ser revogada de pleno direito, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. A presente autorização é concedida, nos dias 24 de fevereiro de 2015 e 25 de fevereiro de 2015 estritamente para o dia da realização do Carnaval da Cidade de Mauá 2015.

5.1.2 Findo o prazo estipulado na subcláusula 5.1 a AUTORIZADA fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação.

CLÁUSULA SEXTA – PROIBIÇÕES

6.1. É proibido à AUTORIZADA:

- a) transferir, ceder ou emprestar o espaço objeto desta autorização;
- b) alterar a atividade concedida, sem autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO;
- c) comercializar artigos proibidos por lei;
- d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou semelhantes;
- e) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço público, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de acordo com o Código de Posturas Municipais;
- f) desenvolver, no espaço público, atividades estranhas à concedida;
- g) utilizar do espaço como moradia eventual ou permanente;
- h) reformar, ampliar, enfim fazer qualquer tipo de mudanças na estrutura da área;
- i) desatender as requisições previstas no Edital de Chamamento, na presente autorização e no presente Termo de Autorização de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO/CONCEDENTE o direito de aplicar à AUTORIZADA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;
- b) multa de 2% a ser calculada sobre o valor total da proposta do autorizado;
- c) revogação da Autorização de Uso;

7.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

7.3. Serão acrescidos ainda às penalidades, os valores indenizatórios decorrentes de mau cumprimento das obrigações assumidas no termo de Autorização de Uso.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as benfeitorias devidamente autorizadas, que venham a ser realizadas no imóvel ficarão automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo à AUTORIZADA direito a qualquer espécie de indenização, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias, mesmo as úteis e necessárias.

8.2. As construções, reformas e benfeitorias só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO e correrão a expensas da AUTORIZADA.

8.3. Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente autorização que se fizer sem a anuência por escrito do Município, ensejará, a critério do deste, a revogação da autorização de uso.

8.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade concedida serão de inteira responsabilidade da AUTORIZADA, cabendo à mesma as despesas correspondentes.

8.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades da AUTORIZADA, bem como, a completa desocupação do imóvel.

8.6. A AUTORIZADA é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do espaço público autorizado, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação do Município.

8.7. Fica o Município eximido de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária entre outras acerca do uso pela AUTORIZADA e seus funcionários no referido imóvel, objeto da presente autorização.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO

9.1. Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,
FONES 4512-7825, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE WWW.MAUÁ.SP.GOV.BR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____
Processo nº 8790/2015
Rubrica: _____

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
d) a dissolução da AUTORIZADA;
e) a alteração das finalidades institucionais da AUTORIZADA sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
f) razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada à conveniência do ato;
g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da autorização de uso;

9.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Revogada a Autorização de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço autorizado, onde será consignado um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.

9.4. O Termo de Autorização de Uso será celebrado após publicação da Portaria do Sr, Prefeito, como prevê o art. 87, § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Ficam, desde já, eleito o foro da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente autorização de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Do que, para valer e constar celebrou-se o presente Termo de Autorização de Uso que, depois de lido e achado conforme, foram assinados em cinco vias de igual teor, valor e eficácia.

Mauá, _____.

Edilson de Paula Oliveira
Secretario de Governo

AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VII

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,
FONES 4512-7825, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE WWW.MAUA.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº _____
Processo nº 8790/2015
Rubrica: _____

(MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fax:

*** favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

- Condições Contratuais:

a) Condições de Pagamento: Conforme edital

b) Validade da Proposta: Conforme edital

Mauá, ____ de _____ de 2015.

Proponente